



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.133.841/0004-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDA - REG. ADM. NORTE SUL-RIO-GRANDENSE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PEDRO ADAMS FILHO	NÚMERO 3224	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 93.410-038	BAIRRO/DISTRITO PATRIA NOVA	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.USB@ADVENTISTAS.ORG	TELEFONE (41) 3217-7700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **14:41:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 36

ANEXO 02 - ESTATUTO

ESTATUTO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E HISTÓRICO

Art. 1º. O CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, neste documento designado simplesmente por CDA Sul, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente.

Parágrafo primeiro: O primeiro Clube de Desbravadores foi criado em 1919, nos Estados Unidos da América, e em 1950 se deu a organização oficial mundial com o nome de Pathfinder Club. No Brasil, os primeiros clubes surgiram em 1950, em São Paulo e em Santa Catarina, sendo que o primeiro Campori de que se tem notícia no Brasil ocorreu em 1975 e em 1983 o I Campori de Desbravadores da Divisão Sul-Americana. Atualmente o Clube de Desbravadores está presente em todas as unidades da federação no Brasil, e em mais de 160 países do mundo.

Parágrafo segundo: O CDA Sul foi fundado na cidade de Curitiba PR, em 26 de julho de 2018, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO, JURISDIÇÃO, FORO E SEDE

Art. 2º. A duração do CDA Sul é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O CDA Sul tem jurisdição sobre o território que abrange os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e qualquer outro que lhe seja posteriormente determinado em Assembleia Geral.

Art. 4º. O CDA Sul tem por foro a Comarca de Curitiba PR, estando sediada na União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, CEP: 81520-290.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O CDA Sul tem por objetivos a promoção, defesa e garantia de direitos sociais, especialmente:

Registro de Notas e Documentos
Região do Sul
RPA - 1180041
(11) 3333-1111 - Curitiba - PR





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 37

- I – difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
 - II – garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
 - III – preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
 - IV – promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
 - V – combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
 - VI – promover eventos e programas, cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
 - VII – dar atenção especial ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
 - VIII – cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;
 - IX – participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
 - X - Preservar a memória e a cultura dos Desbravadores no país e na região por meio de exposições de objetos antigos, memória fotográfica, literária, artística para exposição em museu itinerante e similares;
 - XI - Executar ações educativas de incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos ou exposições;
 - XII - Ensinar música a crianças e adolescentes por meio de banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas;
 - XIII - Produzir por meios próprios, parceiros ou terceiros, conteúdo audiovisual para distribuição pelas mídias disponíveis, inclusive internet e televisão, quando for o caso;
 - XIV - Desenvolver e divulgar a cultura cênica dos Desbravadores por meio de apresentações públicas de Ordem Unida com aspectos teatrais;
- § 1º. No cumprimento de seus objetivos, o CDA Sul não fará discriminação alguma quanto à raça, cor, credo, idade, sexo, religião e outra de qualquer natureza.
- § 2º. Para consecução de seus objetivos o CDA Sul poderá operar mediante convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas.
- Art. 6º.** O CDA Sul na consecução de seus objetivos:
- I – não atua com finalidade lucrativa;
 - II – não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio e receitas, sob nenhuma forma ou pretexto;

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 38

III – aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

IV – mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

V – aplica integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

VI – não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título às suas associadas, aos membros de sua Diretoria Executiva, ou qualquer de seus órgãos, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente.

CAPÍTULO IV – DAS ASSOCIADAS

Art. 7º. São associadas instituidoras do CDA Sul:

I – a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS, Quadra 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, CEP 70.200-710, **CONFEDERAÇÃO**;

II – a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro: Guabirota, Curitiba PR, CEP nº 81520-290;

III – a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, sediada

à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

III – a Instituição Adventista Sul-Rio-Grandense de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.115.838/0001-09, sediada na Av. Caí, nº 82, Bairro Cristal, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

IV – a Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.142/0001-33, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/PR;

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades do CDA Sul e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

I – comparecer às Assembleias por meio de seus representantes, nelas podendo votar;

II – participar de todos os eventos promovidos pelo CDA Sul;

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 39

III – receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV – indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

I – promover e defender o bom nome do CDA Sul, envidando esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II – colaborar para a realização dos objetivos do CDA Sul e para o seu progressivo desenvolvimento;

III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º A admissão de nova associada dar-se-á por solicitação desta mediante aprovação do Conselho Administrativo.

§ 4º Dar-se-á a retirada ou associada por deliberação do Conselho Administrativo nos seguintes casos:

I – demissão mediante solicitação formal;

II – exclusão mediante extinção da associada ou de sua dissolução ou incorporação a outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em Lei ou nos respectivos estatutos, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

III – exclusão por justa causa, pelo descumprimento das obrigações impostas no § 2º, mediante procedimento com direito de defesa, consistente em notificação da infração, com prazo de 15 dias para resposta.

§ 5º Da exclusão deliberada pelo Conselho Administrativo caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro do ato de exclusão.

§ 6º Os membros de conselhos, diretores do CDA, superintendentes, regionais, dirigentes, lideranças e membros dos clubes de desbravadores e aventureiros não são associados do CDA Sul.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, como órgão soberano do CDA Sul, será convocada pelo Conselho Administrativo, pelo meio que julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Presidente da associada **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, ou por quem este designar, devendo o representante ser portador da autorização no ato da instalação.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por:

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 40

I - até dois representantes indicados por qualquer membro de sua Diretoria Executiva mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia;

II - O próprio CDA Sul, indicará de 05 (cinco) até 10 (dez) representantes que terão direito apenas a voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos representantes das associadas presentes ou 06 (seis) horas após, em segunda e última verificação, com qualquer número de membros presentes.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser realizada por videoconferência, caso em que somente terá início com a presença no número máximo dos representantes indicados no § 1º, fato que será consignado em ata, válida após a formalização da assinatura de todos os participantes.

§ 5º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada no § 3º.

§ 6º São atos privativos da Assembleia Geral:

II – alterar o estatuto;

III – dissolver o CDA Sul.

Art. 9º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada quinquenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I – emendar, alterar e ou reformar o Estatuto;

II – constituir o Conselho Administrativo elegendo seus membros, com mandato de cinco anos;

III – eleger a Diretoria Executiva, com mandato que definir, de até cinco anos, bem como destituir os administradores;

IV – examinar e deliberar sobre os relatórios de atividades, as contas, os planos de ação, os Balanços e Demonstrativos de Variação Patrimonial anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;

V – apreciar, deliberar e ordenar sobre planos de aprimoramento e expansão das atividades e outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações referentes aos incisos I e III dependerão de voto favorável dos representantes da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**.

§ 2º A Assembleia Geral transfere ao Conselho Administrativo, de forma subsidiária, a competência para preencher cargos vacantes do próprio conselho e da Diretoria

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
Membros de 1º, 2º e 3º graus
Data de 11/11/2020
1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 41

Executiva no período entre as Assembleias para posterior ratificação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 10º. O Conselho Administrativo do CDA Sul poderá convocar pela mesma forma que o estabelecido no “caput” do art. 8º, a Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria de competência da Assembleia Geral, podendo esta Assembleia Extraordinária deliberar unicamente sobre a agenda que conste do Edital de Convocação.

Art. 11. Em casos especiais ou de força maior, mediante aprovação prévia da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** poderá a Assembleia Geral Ordinária ser adiada ou antecipada por até doze meses, no máximo, ficando, consequentemente, prorrogados ou reduzidos os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12. As resoluções nas sessões plenárias da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes nomeados pelas associadas.

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I – Do Conselho Administrativo

Art. 13. O Conselho Administrativo, que administrará o CDA Sul no período compreendido entre as Assembleias Gerais, se reunirá por convocação de seu Presidente, o Presidente do CDA, e será composta de nove membros, a saber:

I – como membros ex-officio, os membros da Diretoria Executiva,

II – Vogais Regulares, em número de 6, nomeados pela Assembleia, ou substituídos pelo próprio conselho nos casos de vacância no período entre as assembleias.

§ 1º O quórum do Conselho Administrativo será de cinco membros, e quando for apenas este o número de membros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar de membro do Conselho Administrativo aquele que deixar o cargo em virtude do qual fora investido como membro, ou transferir-se para fora do território da jurisdição do CDA Sul, § 3º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação de pelo menos cinco conselheiros.

Art. 14. Poderá assistir às reuniões do Conselho Administrativo, a convite desta ou de seu presidente, qualquer pessoa, sem direito a voto.

Art. 15. Ao Conselho Administrativo compete:

I – aceitar pedido de exoneração e preencher, no período vigente, qualquer vaga que ocorrer no Conselho Administrativo, na Diretoria Executiva e demais órgãos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO
Registro de Tributos e Documentos
Registro Civil do Estado de Santa Catarina
Rua Test. D. 100, 100
1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 42

II – nomear ou substituir os Superintendentes de suas Regiões Administrativas, a seu exclusivo critério;

III – nomear procuradores, outorgando-lhes por instrumento público os poderes que poderá definir com ampla liberdade, inclusive para gestão e administração; para assinar convênios; alienar bens; locar ou conceder fianças em contratos de locação; de representação judicial, ativa ou passiva; bem como os especiais que se tomem necessários para o cumprimento de mandato geral ou específico, cassando mandado, cancelando a nomeação ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

IV – fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva, pelos Superintendentes Regionais, pelos responsáveis ou coordenadores técnicos de seus órgãos internos e demais procuradores;

V – aprovar o Orçamento Operativo Anual e suas eventuais modificações, autorizar despesas extraordinárias ou verbas especiais;

VI – aprovar quando necessário Relatórios de Atividades, Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultado do Exercício e ou Variação Patrimonial, Planos de Ação, Prestação de Contas, apresentados pela Diretoria Executiva, bem como aprovar a incorporação do valor do superávit ou déficit ao final de cada exercício financeiro ao patrimônio social do CDA Sul, sujeitando tal decisão à ratificação pela Assembleia Geral Ordinária e desincumbir-se das demais atribuições usualmente conferidas a um Conselho Fiscal;

VII – designar representantes legais adicionalmente ao Presidente, de acordo com o previsto no art. 26 deste instrumento;

VIII – autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, oferecendo as garantias requeridas e a aceitação de doações com encargos;

IX – convocar Assembleia Geral ou adiar sua convocação, de acordo com o regulamentado no Capítulo V do presente Estatuto;

X – criar e ou autorizar o funcionamento de novas Regiões Administrativas, órgãos internos, departamentos, estabelecimentos e serviços;

XI – reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua eventual substituição conforme o previsto neste Estatuto;

XII – propor à Assembleia Geral alteração e ou modificação no Estatuto;

XIII – fixar e delimitar a área de atuação de suas Regiões Administrativas;

VIV – deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, especialmente quando omissa o Estatuto, a fim de que o CDA Sul possa atingir os objetivos a que se propõe.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X' and the word 'Cel'.

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 43

Parágrafo único: A outorga de poderes para formalização das operações ou atos enumerados no inciso VIII deverão sempre ser conferidos especificamente para cada caso,

sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais e indeterminados.

SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva do CDA Sul será composta dos seguintes membros:

I – um Presidente;

II – um Secretário Executivo;

III – um Tesoureiro/CFO;

Art. 17. O mandato administrativo da Diretoria será de **05 (cinco)** anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros por procuração conferida pelo Conselho Administrativo, submetendo a este e à Assembleia Geral Ordinária relatório de sua gestão, permitida a recondução.

Art. 18. A Diretoria do CDA Sul desincumbir-se-á das atribuições previstas neste Estatuto.

§ 1º Ao Presidente compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I – organizar o planejamento geral das atividades e supervisionar todos os níveis da administração do CDA Sul;

II – presidir as sessões do Conselho Administrativo;

III – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;

IV – tratar dos interesses gerais do CDA Sul, de seus órgãos internos, estabelecimentos, departamentos, serviços e representá-la perante terceiros.

§ 2º Ao Secretário Executivo compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I – convocar, em acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;

II – secretariar as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;

III – preparar relatórios estatísticos relativos à secretaria;

2º OFÍCIO DE REGISTRO

Registro de Atos e Documentos

Registro Civil do Estado de Santa Catarina

Rua São João, 100 - Fone: (41) 3241-1111

(41) 3241-1111

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubeta,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 44

IV – substituir o Presidente quando estiver ausente às reuniões do Conselho Administrativo, bem como em seus impedimentos temporários, neste caso, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

V – ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva do CDA Sul e atuação conjunta nas atividades administrativas;

§ 3º Ao Tesoureiro/CFO compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I – elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho Administrativo o orçamento operacional, os balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

II – administrar e fiscalizar a execução orçamentária, bem como gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, de conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo ou poderes por ele conferidos;

III – supervisionar a escrituração contábil e a seção de pessoal;

IV – presidir as reuniões do Conselho Administrativo quando ausentes os demais diretorias executivas, bem como substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 19. Aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo é facultada a reeleição.

Seção III – Das Regiões Administrativas, Órgãos, Estabelecimentos e Clubes

Art. 20. As atividades do CDA Sul serão promovidas e supervisionadas por intermédio de Regiões Administrativas, seja pela Matriz ou pelas Filiais que eventualmente venham a ser criadas, cuja jurisdição será fixada pelo Conselho Administrativo.

§ 1º As Regiões Administrativas terão atuação descentralizada.

§ 2º As Regiões Administrativas filiais como órgãos internos, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo clubes, regiões, sedes, estabelecimentos, serviços e outros organismos menores existentes, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto, pela normatização baixada pelo Conselho Deliberativo ou por Regimento Interno por este editado.

§ 3º Cada Região Administrativa será dirigida por um Superintendente Geral, podendo ser nomeados outros superintendentes, com competência fixada pelo Conselho Deliberativo, ou por Regimento Interno por este editado, ou ainda mediante mandato com poderes específicos.

§ 4º Os clubes de Desbravadores e Aventureiros existentes no território de cada Região Administrativa serão por esta coordenados, podendo a Região Administrativa organizar cadastros, eventos e reuniões com as lideranças dos clubes, que terão seu funcionamento condicionado ao atendimento das normas, manuais e regulamentos editados pela associada **CONFEDERAÇÃO**.

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo nº 1180041
Rua 15 de Novembro, 100 - Curitiba - PR





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 45

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 21. O patrimônio do CDA Sul compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios administrativos, imóveis residenciais, funcionais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações da sua sede, regiões administrativas, institutos e estabelecimentos; veículos; variação patrimonial dos exercícios financeiros; valores mobiliários, ações, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular. O patrimônio dos clubes de Desbravadores e Aventureiros não compõe o patrimônio do CDA Sul.

Parágrafo único: O CDA Sul é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros.

CAPÍTULO VIII – DAS RECEITAS

Art. 22. As receitas do CDA Sul serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas ao CDA Sul, aos seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º Todo subsídio, convenio, contrato, e subvenções percebidos pelo CDA Sul, sejam originadas de órgãos governamentais municipais, estaduais, federais ou por organizações e empresas de qualquer natureza serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente, e nos moldes do projeto a que estejam vinculados.

Art. 23. Para atingir os fins a que se propõe, o CDA Sul poderá: fixar e cobrar preços, taxas e contribuições para eventos que promover; receber donativos; firmar convênios; adquirir possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se entender conveniente.

Parágrafo único: O CDA Sul poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

Art. 24. O exercício social e financeiro do CDA Sul coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Os assentamentos contábeis do CDA Sul serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Estado do Paraná
1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 46

Art. 26. O CDA Sul será representado na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes legais especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo o Presidente, o Conselho Administrativo ou outro representante constituído pelo Conselho Administrativo outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos, com a cláusula "AD-JUDICIA" e ou "ET EXTRA", e demais poderes especiais constantes no art. 105 do Código de Processo Civil, e o de nomear prepostos, com validade até o trânsito em julgado das decisões nos processos em que houverem intervindo.

CAPÍTULO X – DAS EMENDAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 27. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou alterado após voto favorável dos representantes da associada CONFEDERAÇÃO, e por resolução unânime dos presentes.

Parágrafo único: As emendas e ou alterações a que se refere o presente artigo poderão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou por qualquer membro presente à Assembleia.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As associadas do CDA Sul, os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências regionais, dirigentes lideranças e membros de clubes não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, manuais, regulamentos e demais normas do CDA, ou em violação a disposições legais.

Art. 29. O CDA Sul somente poderá ser dissolvido por voto de dois terços dos representantes das associadas presentes em uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção do CDA Sul, todo o seu patrimônio remanescente será destinado a outra Instituição sem fins lucrativos congênere, mediante deliberação da Assembleia Geral, observando critérios legais, ressalvados os casos de bens, doações ou subvenções gravadas com cláusulas de retrocessão ou restritivas expressas.

Art. 30. O presente Estatuto aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à Assembleia Geral Ordinária realizada na cidade de Governador Celso Ramos-SC no dia 15 e 16 de novembro de 2020, entrou em vigor na data de sua aprovação.

Governador Celso Ramos, 15 e 16 de novembro de 2020

2º OFÍCIO DISTrito de
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

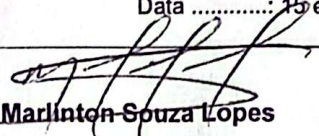
Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

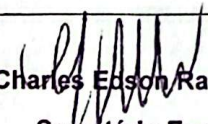
Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 47


Marilton Souza Lopes

Presidente


Charles Edson Rampanelli

Secretário Execut


Daniel Trentin
Advogado
OAB/PR 53.831

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubijorn de Souza Sampaio – Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 113-6446

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTA0000000284720L
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0 193

I DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21

I AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01

I SELO

R\$ 2,34 Curitiba, 23/11/2020



1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO – Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
al 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 974.592

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.180.041

AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.245 Livro "A".

Curitiba-PR, 30 de novembro de 2020.

Emolumento: 19,38 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 1,17



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813066PJAA0000000006920C

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua 1.180.041
(41) 3016-9007





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubeta,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 19 de dezembro de 2023

Fl. 51

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como CDA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0001-63, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirubeta, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 20.245, em microfilme sob nº 1.180.041, em 30 de novembro de 2020. Às 9h do dia 19 de dezembro de 2023, reuniu-se na sede da CDA SUL seu Conselho Administrativo, estando presentes os seguintes membros: **Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Streithorst, Volnei da Rosa Porto, Aryel Marques de Paula, Elmar Strok Borges, Rubens Paulo Silva, Daniel Belo Cieski, Elton Otero Bueno e Daniel Trentin.** Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o quórum estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultaram nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 18 do vigente Estatuto.

1ª Deliberação: Nomear e constituir os Srs. **APOLLO STREICHER ABRÁSCIO**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da cédula de identidade RG nº M-6 218.881 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 187.242.748-01, residente e domiciliado na Rua Tupi, 840, apto 601, Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93320-050; Sr. **CÉSAR AURÉLIO BILINSKI**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5.353.397-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 768.703.089-34, residente e domiciliado na Rua Irma Valéria, 11, Canudos, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93540-405; e o Sr. **DANIEL BELO CIESKI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob nº 4.576.050-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 049.782.399-31, residente e domiciliado na Rua Felipe Bernd, 183, Apto 401, Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93310-170, respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA NORTE SUL-RIO-GRANDENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e dos seguintes estabelecimentos filiais: “CDA - REG. ADM. NORTE SUL-RIO-GRANDENSE”, CNPJ nº 32.133.841/0004-06, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes gerais descritos na 6ª deliberação. O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2028.

2ª Deliberação: Nomear e constituir os Srs. **ILSON ARLEI GEISLER**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 9R2243397, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 135.194.438-05, residente e domiciliado à Avenida João Wallig, nº 606, apto. 401, Bairro Passo D'areia, Porto Alegre/RS; **BRUNO EDUARDO SCHAFFER**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 7051949647, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 932.682.700-34, residente e domiciliado à Avenida João Wallig, nº 606, apto. 601, Bairro Passo D'areia, Porto Alegre/RS; e **EVERSON TEIXEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1029944186, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 531.817.430-20, residente e domiciliado à Avenida João Wallig, nº 606, apto. 701, Bairro Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CENTRAL SUL-RIO-GRANDENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e do estabelecimento filial: CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL SUL-RIOGRANDENSE - CNPJ: 32.133.841/0008-30, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes elencados na 6ª Deliberação. O mandato terá validade até 24 de fevereiro de 2027.

3ª Deliberação: Nomear e constituir os Srs. **ELIESER RAMOS**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 3127412-9-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 016.545.309-56, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado C, Bairro Vista



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 19 de dezembro de 2023

Fl. 52

Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; Sr. **RONEY LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 1193758939-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 006.694.335-35, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado A, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; e o Sr. **HARLEI MAZZO DE QUEIROGA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob nº 9127878743-SSP/DI/RS e inscrito no CPF sob nº 979.916.789-20, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado B, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL PARANAENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e dos estabelecimentos filiais: "CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL PARANAENSE", CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes elencados na 6ª Deliberação. O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2026.

4ª Deliberação: Nomear e constituir os Srs. **LUIZ CARLOS DAMASCENO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da cédula de identidade RG nº 6.241.800SSP/SC e inscrito no CPF/MF 648.700.060-49, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 2364, apto 401, Centro, Cascavel/PR; **UESLEY PEYERL**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1041253/SESP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 573.350.529-04, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 2364, apto nº 1001, Centro, Cascavel/PR; **JOÃO RODRIGUES ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 68925509/SESP/PR e inscrito no CPF/MF 007.517.509-64, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos 2364, apto 701, Centro, Cascavel/PR, respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE PARANAENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procurados da CDA SUL e dos estabelecimentos filiais: CDA - REG. ADM. OESTE PARANAENSE, CNPJ nº 32.133.841/0009-10, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes elencados na 6ª Deliberação. O mandato terá validade até 31 de março de 2025.

5ª Deliberação: Nomear e constituir os Srs. **RONALDO BERTAZZO**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da cédula de identidade RG nº 36.172.597-8/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 571.321.609-82, residente e domiciliado à Rua Graviola, nº 786, Saguauçu, Joinville/SC; **ILTON CÉSAR HÜBNER**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da cédula de identidade RG nº 5502887.7/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 016.422.999-01, residente e domiciliado à Rua Mondai, nº 422, Saguauçu, Joinville/SC; **ROGÉRIO AUGUSTO GURNIAK SANTOS**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da cédula de identidade RG nº 1050645512/SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 759.734.130-04, residente e domiciliado à Rua Mondai, nº 422, Saguauçu, Joinville/SC, respectivamente Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA NORTE CATARINENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e do estabelecimentos filial "CDA SUL - RED. ADM. NORTE CATARINENSE", CNPJ 32.133.841/0006-78, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, conferindo-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes gerais descritos na 6ª deliberação. O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2028.

6ª Deliberação: Outorgar aos procuradores nomeados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Deliberações os poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais,



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 19 de dezembro de 2023

Fl. 53

estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo ligações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, *colix-posteaus*, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 19 de dezembro de 2023

Fl. 54

disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por *leasing*, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. Ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos.

7ª Deliberação: Nos termos do artigo 15, inciso X, do Estatuto do Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, CNPJ nº 32.133.841/0001-63 (matriz), aprovar a criação e abertura de estabelecimento filial no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 136, centro, Guaraniáçu PR, CEP: 85400-000, com Título Empresarial (Nome Fantasia) de CDA SUL - AOP - GUARANIÁÇU PR, e adicionar os seguintes códigos e descrição das atividades econômicas: **Atividade Principal:**



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 19 de dezembro de 2023

Fl. 55

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; e as **Atividades Secundárias**: 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.92-9-03 - Ensino de música; 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, sendo esta filial administrada pela Diretoria Executiva da matriz e regida pelo mesmo estatuto da matriz, bem como autorizar o procedimento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e demais órgãos onde se fizer necessário.

8ª Deliberação: Nos termos do artigo 15, inciso X, do Estatuto do Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, CNPJ nº 32.133.841/0001-63 (matriz), aprovar a criação e abertura de estabelecimento filial no endereço Av. São Paulo, nº 355, Centro, Três Barras do Paraná/PR, CEP: 85485-000, com Título Empresarial (Nome Fantasia) de CDA SUL - AOP - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, e adicionar os seguintes códigos e descrição das atividades econômicas:

Atividade Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; e as **Atividades Secundárias**: 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.92-9-03 - Ensino de música; 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, sendo esta filial administrada pela Diretoria Executiva da matriz e regida pelo mesmo estatuto da matriz, bem como autorizar o procedimento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e demais órgãos onde se fizer necessário.

9ª Deliberação: Designar o Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 22 (vinte e duas) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

MARLINTON SOUZA LOPES - PRESIDENTE

Assinatura digital

HARRY JAMES STREITHORST

Assinatura digital

VOLNEI DA ROSA PORTO

Assinatura digital

ARYEL MARQUES DE PAULA

Assinatura digital

ELMAR STOCK BORGES

Assinatura digital

RUBENS PAULO SILVA

Assinatura digital



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 19 de dezembro de 2023

Fl. 56

DANIEL BELO CISESKI

Assinatura digital

ELTON OTERO BUENO

Assinatura digital

DANIEL TRENTIN

Assinatura digital



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.013.722

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.218.053

— AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.245 Livro "A".

Curitiba-PR, 18 de Janeiro de 2024.

— Emolumentos: R\$27,70(VRC 160,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,71,
FJNDEP: R\$2,13, Selo: R\$5,50, Fotocópia: R\$7,47. Digitalização: R\$7,47.

Total: R\$ 63,06



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

CDA Nomeação de administradores AOP - ACP - ANC - ANSR - ACSR
e Abertura de filiais AOP pdf
Código do documento 102d7e5c-9a99-4c27-a06b-fc829f25d20a



Assinaturas

Marlinton Souza Lopes
marlinton.lope@adventistas.org
Assinou

Harry James Streithorst
harry.streithorst@adventistas.org
Assinou

Volnei da Rosa Porto
volnei.porto@adventistas.org
Assinou

Arvel Marques de Paula
arvel.marques@adventistas.org
Assinou

elmar storck borges
elmar.borges@gmail.com
Assinou

RUBENS PAULO SILVA
rubens.silva@adventistas.org
Assinou

DANIEL BELO CISESKI
daniel.ciseski@adventistas.org
Assinou

Elton Otero Bueno
elton.bueno@adventistas.org
Assinou

Daniel Trentin
daniel.trentin@adventistas.org
Assinou

elmar storck borges

Elton Otero Bueno

Daniel Trentin



Eventos do documento

27 Dec 2023, 16:06:23

Documento 102d7e5c-9a99-4c27-a06b-fc829f25d20a **criado** por FERNANDO HENRIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA (48196b0b-54ab-4e2b-a695-c8bce752b4fb). Email:fernando.henrique@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2023-12-27T16:06:23-03:00

27 Dec 2023, 16:08:48

Assinaturas iniciadas por FERNANDO HENRIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA (48196b0b-54ab-4e2b-a695-c8bce752b4fb). Email: fernando.henrique@adventistas.org - DATE_ATOM: 2023-12-27T16:08:48-03:00

27 Dec 2023, 16:46:49

ELTON OTERO BUENO Assinou (1ee21232-8f4a-4076-abda-f9433d12da24) - Email: elton.bueno@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 17288) - Documento de identificação informado: 723.029.410-04 - DATE_ATOM: 2023-12-27T16:46:49-03:00

27 Dec 2023, 16:53:09

MARLINTON SOUZA LOPES Assinou (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email: marlinton.lobes@adventistas.org - IP: 177.220.182.220 (220.182.220.177.dynamic.copel.net porta: 46678) - Documento de identificação informado: 037.015.538-66 - DATE_ATOM: 2023-12-27T16:53:09-03:00

27 Dec 2023, 17:07:23

DANIEL BELO CISESKI Assinou (3d071a25-06ef-4e30-99a5-28f17aadb07f) - Email: daniel.ciseski@adventistas.org - IP: 168.196.131.218 (218.131.196.168.palmasnet.com.br porta: 57892) - Geolocalização: -26.2089276 -48.5389336 - Documento de identificação informado: 049.782.399-31 - DATE_ATOM: 2023-12-27T17:07:23-03:00

27 Dec 2023, 19:16:25

VOLNEI DA ROSA PORTO Assinou - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 104.28.63.106 (104.28.63.106 porta: 64410) - Geolocalização: -25.456437388569704 -49.24554466059232 - Documento de identificação informado: 534.731.089-87 - DATE_ATOM: 2023-12-27T19:16:25-03:00

27 Dec 2023, 21:17:58

ARYEL MARQUES DE PAULA Assinou - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 6056) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81 - DATE_ATOM: 2023-12-27T21:17:58-03:00

27 Dec 2023, 21:43:11

HARRY JAMES STREITHORST Assinou (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email: harry.streithorst@adventistas.org - IP: 172.225.206.118 (a172-225-206-118.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 60210) - Geolocalização: -27.337242260367937 -48.53440131769658 - Documento de identificação informado: 577.762.531-20 - DATE_ATOM: 2023-12-27T21:43:11-03:00

28 Dec 2023, 06:51:44

RUBENS PAULO SILVA Assinou (69373170-41fe-41d2-af9d-a8283c591b9f) - Email: rubens.silva@adventistas.org - IP: 170.244.221.48 (170-244-221-48.user.starinternet.psi.br porta: 4450) - Geolocalização: -29.66920934495231 -50.66174518608395 - Documento de identificação informado: 871.611.767-00 - DATE_ATOM: 2023-12-28T06:51:44-03:00

29 Dec 2023, 12:15:47

ELMAR STORCK BORGES Assinou - Email: elmar.borges@gmail.com - IP: 179.155.83.185 (b39b53b9.virtua.com.br porta: 9338) - Documento de identificação informado: 028.789.057-09 - DATE_ATOM: 2023-12-29T12:15:47-03:00

08 Jan 2024, 11:14:09

DANIEL TRENTIN Assinou (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP:



177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 24822) - Documento de identificação informado:
053.559.049-04 - DATE_ATOM: 2024-01-08T11:14:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 70089520582dafede816a8e3c40737bfa188185a98c647f567f947d37ce8789e

(SHA512): 8229af31aa8488df81829842a0d0f998efce5def61a9e9d4073108662daa1272acc79faa125682942875ce08f325fa50fec334a37623358e35f151a06733ada8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL
CNPJ: 32.133.841/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:12 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **9786.EC1F.9702.D6D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **32.133.841/**

Certificamos que, aos **21 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/12/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37842582**
Autenticação: **48243888**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
ESPUMOSO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 14840/2025

Nome:	CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL	
Endereço:	AVENIDA PEDRO ADAMS FILHO	Número: 3224
Complemento:		Bairro: PATRIA NOVA
Cidade:	Novo Hamburgo	CEP: 93410-038
CNPJ/CPF:	32.133.841/0004-06	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 22/10/2025 às 16:18 horas.

A validade da presente Certidão é até 21/11/2025.

Código de Verificação: **ITQT-2UUD**.

Certidão emitida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.133.841/0004-06
Razão Social: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SU
Endereço: AV PEDRO ADAMS FILHO 3224 / PATRIA NOVA / NOVO HAMBURGO / RS / 93410-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101502065368529757

Informação obtida em 21/10/2025 11:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.133.841/0004-06
Certidão nº: 62931169/2025
Expedição: 21/10/2025, às 11:24:37
Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.133.841/0004-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, CNPJ 32133841000163, Endereço
- AVENIDA PEDRO ADAMS FILHO, 3224, NOVO HAMBURGO, RS.

31 de outubro de 2025, às 10:58:41

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:
a6ebcd63e211fbaad932bf65dcba190f

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.